

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 496/95

AUTORIZA A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR
DE R\$47.000,00(QUAR-
RENTA E SETE MIL REAIS)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, decreta e
eu José Maria Lima, Prefeito Municipal sanciono a seguinte
Lei.

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal
autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de
R\$47.000,00(QUARENTA E SETE MIL REAIS) para suplementar as
seguintes dotações em vigor:

PODER LEGISLATIVO

0101	PLENÁRIO DA CÂMARA	
0101.01010012.01	Subsídios e Repres. dos Vereadores	
3.111.01	Pessoal Civil - Subsídios	20.000,00
3.111.02	Pessoal Civil - Repres.	4.000,00
0102	SECRETARIA DA CÂMARA	
0102.01010212.02	Manutenção da Secretaria da Câmara	
3.111.03	Pessoal Civil	6.000,00
3.120	Material de Consumo	4.000,00
3.131	Rem. de Serv. Pessoais	5.000,00
3.132	Outros Serv. Encargos	6.000,00
0102.01010232.12	Publicações de Atos Oficiais	
3.132	Outros Serv. Encargos	2.000,00
TOTAL.....		R\$47.000,00

Artigo 2º- Para suprimento de que trata o artigo
anterior, serão utilizados recursos provenientes da auto-
rização contida no parágrafo 1º, item III, do artigo 43 da
Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, com anulação das dota-
ções orçamentárias a seguir:

PODER LEGISLATIVO

0102 SECRETARIA DA CÂMARA

0102.01010212.02 Manutenção da Secretaria da Câmara
 3.192 Desp. de Exercício Anterior 1.500,00
 0102.01010211.01 Reequipamento da Unidade
 4.120 Equip. e Mat. Permanente 24.500,00
 0102.15824922.03 Encargos com a Prev. Social
 3.113 Obrigações Patrimoniais 500,00
 3.253 Salário Família 400,00

SUB TOTAL.....26.900,00

PODER EXECUTIVO

0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 0204.08462242.18 Prom.Real.Jogos Escolares
 3.120 Material de Consumo 2.500,00
 3.132 Outros Serv. Encargos 1.000,00
 0204.08462281.05 Const. de Quadras de Esportes
 4.110 Obras e Instalações 13.000,00
 0204.15824952.12 Encargos c/ Inativos e Pensionistas
 3.251 Inativos 3.600,00

SUB TOTAL.....20.100,00

TOTAL.....R\$47.000,00

Artigo 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém produzirá seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 17 de Novembro de 1995.

Dr. José Maria Lima
 Prefeito Municipal